TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 6ª VARA CÍVEL

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1006742-83.2018.8.26.0037

Classe – Assunto: Procedimento Comum - Planos de Saúde

Requerente: Antonio Oscar Lima

Requerido: São Francisco Sistemas de Saúde Sociedade Empresária Ltda

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

Vistos.

_

ANTONIO OSCAR LIMA ajuizou ação INDENIZATÓRIA contra SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, alegando, em resumo, que, na qualidade de usuário do plano de saúde requerido, necessitou de uma cirurgia urgente para sua filha. No entanto, o procedimento foi negado pelo acionado, o que obrigou-o a custeá-lo. Pleiteia a condenação do acionado ao pagamento da importância de R\$ 23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais), atualizados, referentes ao custo do procedimento.

Citado (pág.82), o acionado deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de contestação.

É o breve relatório.

DECIDO.

O feito comporta julgamento antecipado, nos termos do artigo 355, inciso II, do Código de Processo Civil, eis que o silêncio do acionado faz com que se produzam os efeitos da revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial (art. 344, do CPC).

Ademais, logrou o autor demonstrar documentalmente a relação jurídica existente entre as partes, da qual decorre o direito ao pretendido reembolso.

Isso posto, JULGO PROCEDENTE esta ação movida por ANTONIO OSCAR LIMA contra SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, para condenar o acionado ao pagamento, em benefício do autor, da importância de R\$ 23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais), com correção monetária, desde o desembolso, pela Tabela do TJSP, e juros legais de 1% ao mês. Sucumbente, o acionado arcará com a verba honorária, fixada em 10% do valor da condenação.

P.R.I.

Araraquara, 10 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.